



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório: 198/2019

Pregão Presencial: 063/2019

Tipo: Menor preço por item.

Data e horário limite para protocolo dos envelopes n.ºs 01 e 02: 22/11/2019 – 8h45.

Data e horário do credenciamento e da abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”: 22/11/2019 – 9h.

Local: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, Praça da Bandeira, n.º 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG.

A data e horário para realização da fase de lances e da abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” serão marcados em data posterior, depois de procedida à verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos na Cláusula 05 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para aquisição de materiais permanentes, conforme especificado no ANEXO II deste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira, Sra. Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva, e membros da Equipe de Apoio, as Sras. Edimara Ribeiro Faria Monteiro, Ângela Maria de Carvalho, Izabel Cristina Pereira Lopes, Cássia Aparecida do Nascimento e Gilmara Aparecida Peixoto Gonçalves, designadas pela Portaria Municipal n.º 3.797 de 16 de Abril de 2019, e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos referentes ao credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas onde será realizada a sessão, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, até às 08h45m.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, na mesma data, às 9h, e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br, no Link Licitações – Aviso de Licitações ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa à aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição e especificações no Anexo II.

CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

Anexo X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição do objeto licitado especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob as seguintes dotações: 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-93; 02.04.02.12.361.1202.2.175.449052-513; 02.04.02.12.365.1203.2.070.449052-514; e 02.04.02.12.365.1206.2.008.449052-515.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”:

a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;

b) Termo de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO IV**);

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO V**);

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).

4.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.

4.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 04 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 4.1 alínea “d” e 4.2), juntamente com os envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do ANEXO VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019
SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/11/2019 às 9h
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA**

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada **DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS**, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

- a) Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, Agência e n.º da Conta Bancária;
- b) Descrição detalhada das características técnicas dos produtos ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no Anexo II - Termo de Referência;
- c) Preço unitário e total para cada item, sendo que não poderá ter mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

d) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

e) Indicação expressa das especificações dos produtos ofertados, vedados acréscimos de expressões como "conforme edital", "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";

f) Prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (Quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho, documento este fornecido pelo Setor de Compras do Município;

g) Código de validação da proposta;

h) Indicação do prazo de garantia do(s) materiais(s) contra defeito de fabricação e assistência técnica oferecida, que não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses ou garantia de fabricante;

i) Deverá conter junto a proposta comercial (dentro do envelope) catálogo ou algum tipo de prospecto do(s) produto(s) ora cotado(s), com características, as quais deverão comprovar sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo II do Edital. A ausência destes levará a **DECLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pelo licitante, não sendo em hipótese alguma aceita a apresentação de jornal/panfleto de lojas de venda dos itens objeto desta licitação.**

5.3 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente aos itens objetos do certame, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca, prazo de validade da proposta), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta ou do(s) item(ns).

5.3.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou pen drive (se apresentar pen drive, o mesmo será devolvido à empresa licitante após gerar sua proposta), com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.**

5.3.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto ao Setor de Licitação, enviando os dados da empresa (razão social e CNPJ) através do email: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

5.3.3 – Para o preenchimento do software, seguir o passo a passo descrito no ANEXO X.

5.3.4 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

5.4 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

5.5 – Todas as marcas dos produtos ora licitados, deverão ser de boa procedência, respeitando as especificações solicitadas.

5.6 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos de qualquer natureza, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.7 – Os produtos ofertados estarão sujeitos à análise, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

5.8 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no Anexo II - Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

CLÁUSULA 06 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019
SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/11/2019 às 9h
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados na alínea I deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011; e
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência.

IV - Qualificação Econômica financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V - Outros Documentos

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI; e

b) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – ANEXO VIII (**a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa**).

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.5 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.7 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.7.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

6.8 – A(s) empresa(s) participante(s) que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, será(ão) **INABILITADA(S)**, não se admitindo complementação posterior.

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA 07 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e e-mail da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7.8.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - a ME ou a EPP ou o MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.8.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP e MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP e MEI que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.10 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o menor preço.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.19 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.22 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizados na recepção no endereço Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no Município de Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (Três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis.

9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste órgão no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o fornecimento.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.3.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federa n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

f) A empresa terá o prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoarifado e Setor responsável pela solicitação.

h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.

j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.

11.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados.

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em Edital (Anexo II) os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS..

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

15.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 11 de Novembro de 2019.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 05 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

DADOS DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

1. VALOR TOTAL: _____ (por extenso).

2. PRAZO DE ENTREGA: _____ (DIAS).

3. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (DIAS).

4. BANCO PARA DEPÓSITO: _____ N.º AGÊNCIA: _____ C/C N.º _____.

5. CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA: _____

6. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que o produto ofertado, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos, impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.
Local (cidade)

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição deste Anexo.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

d) A vencedora deverá realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

e) Os produtos descritos neste Anexo II, do Edital, deverão ser de ótima procedência, e entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

a) Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Setor Solicitante, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) Prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Local de entrega dos produtos: Almoxarifado Municipal - Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

b) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

c1) Advertência;

c2) Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

c4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c5) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

7. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para aquisição objeto desta licitação foi em R\$ 315.050,59 (Trezentos e Quinze Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE/ UNIDADE | VALOR MÉDIO/ UNITÁRIO ESTIMADO |
|------|---|------------------------|--------------------------------------|
| 1. | PANELA DE PRESSAO - PANELA DE PRESSO 13 LITROS INDUSTRIAL – Fechamento Externo E Valvula De Seguranca Em Silicone; Dimensoes Do Produto: 67x37x16cm (Comprimento X Largura X Altura); Espessura: 4mm; Capacidade: 13 Litros. | 01 unidade | R\$ 483,75 |
| 2. | PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL - PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 22L - Especificacoes: Panela de Pressao de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em aluminio. Acabamento com polimento de alto brilho. Certificada pelo INMETRO. Pressao de trabalho de 80 KPA. As alcas confeccionadas em baquelite, com designe anatomico, resistente ao calor propagado pelas paredes das painelas ao serem levadas ao fogao. Borrachas de vedacao e válvulas de silicone para garantir uma perfeita vedacao, mesmo quando submetidas a altas temperaturas em funcao do cozimento dos alimentos. Sistema de oito travas para garantir o perfeito travamento da panela, assim como evitar que seja aberta enquanto houver pressao interna. Detalhes: Altura: 26 cm; Diâmetro: 33 cm; Espessura: 4,6 mm; Capacidade: 22 Litros. | 01 unidade | R\$ 617,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | |
|----|---|--------------|--------------|
| 3. | ARMARIO DE ACO - ARMARIO DE ACO C/4 PRATELEIRAS REGULVEIS Especificacoes: Material em aco d em chapa 26 (0,45 mm); 04 (quatro) prateleiras removiveis e regulaveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 25 kg; Equipado com 04 (quatro) sapatas plasticas niveladoras; Sistema de fechadura conjugada a macaneta cromada, com fechamento em sistema de varao; Portas em 02 (duas) folhas, com 03 (tres) dobradicas reforçadas em cada uma, com mata-junta central; Pintura eletrostatica, em linha automatizada e continua, com tinta a po; Cor: Cinza. Dimensoes do Armario: 1.988 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.). Peso Total: 32,33 kg. | 17 peças | R\$ 964,00 |
| 4. | CADEIRA ESTOFADA FIXA - Estrutura em tubo 7/8", pintura em tinta epoxi-po. Assento e encosto em compensado anatômico estofado recoberto com espuma de 30mm, revestido em tecido cor: preta. Assento:390x380x30mm; Encosto: 390x380x30mm; Altura ate o assento: 460mm;Altura total: 790mm. | 08 unidades | R\$ 309,00 |
| 5. | PULPITO - Pulpito retangular em acrilico cristal 0,60x1,20x0,40m. | 01 unidade | R\$ 1.730,50 |
| 6. | CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS - CONJUNTO CADEIRA E MESA COM GAVETEIRO PROFESSOR ESCOLA Descricao do produto: CADEIRA: Assento: Material: Compensado Multilaminado Revestido em Tecido ou Courvin. Espuma: Injetada de 30mm; Cor: Tecido: Azul; Anatomico: Sim; Acabamento: Perfil de PVC. Encosto: Material: Polipropileno de Alta Resistencia, Revestido em Tecido ou Courvin. Espuma: Injetada de 30mm;Cor: Tecido: Azul; Anatomicos: Sim; Acabamento: Capa de Protecao em Polipropileno de Alta Resistencia. Estrutura: Base: 4 Pes; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosao: Sim; Pintura: Epoxi-po; Cor: Preto; Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensoes: Assento: 400 x 430mm; Encosto: 275 x 360mm; Altura ate o Assento: 450mm; Altura ate o Encosto: 840mm; MESA: Tampo: Material: MDF de 18mm, Revestido em Formica; Cor: Casca de Ovo. Bordas: Post - Forming 180 Graus; Encaixado: Sim; Frontal(Saia): Material: MDF de 15mm, Revestido em Laminado Melaminico de Baixa Pressao; Cor: Casca de Ovo; Bordas: Fita de Borda; Gaveteiro: Material: MDF de 15mm, Revestido em Laminado Melaminico de Baixa Pressao; Cor: Casca de Ovo; Bordas: Fita de Borda; Gavetas: Duas(com chaves e fechamento na primeira gaveta); Estrutura: Material: Tubo de Aco Retangular, 20x40mm; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosao: sim; Pintura: Epoxi-po; Cor: Preto. Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensoes: Comprimento: 1200mm; Profundidade: 500mm; Altura Total: 720mm. | 14 conjuntos | R\$ 891,00 |
| 7. | MESA DE REUNIAO - MESA OVALADA PARA REUNIAO: Medidas 3,00 x 1,10 x 0,75 m, com tampo em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em laminado melaminico plastico (tipo formica) nas partes superior e inferior, na cor ovo, acabamento com bordas arredondadas, tipo postforming, na cor ovo. Painel longitudinal, no centro, em aglomerado de 25 mm, com acabamento em laminado melaminico plástico (tipo formica) nas duas faces, na cor ovo, com acabamento tipo postforming, na cor ovo, unindo as estruturas metalicas. Estrutura em tubo de aco de secao retangular de 30 x 50 mm, pintada em epóxi preto-fosco pelo sistema eletrostatico e curada em estufa. Fixacao por meio de parafusos em bucha de aco com sapatas reguladoras de nivel em aco. Variacao aceitavel de ate 5% (cinco por cento) nas dimensoes; observacao: acabamento tipo postforming = acabamento em pvc, superficie de curvatura 180 graus. | 01 unidade | R\$ 1.902,66 |
| 8. | BANCO LAPIS - BANCO LAPIS GRANDE - Especificacoes: Lapis coloridos fabricados | 06 unidades | R\$ 980,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|--------------|--------------|
| | em rotomoldagem, muito resistentes e duráveis, podem ficar no tempo sem nenhum problema. Medidas: 1,62m comp. X 0,57m larg. X 0,82m alt.; Indicado para crianças a partir de 1 ano até adultos. | | |
| 9. | ESTANTE DE AÇO - 6 PRATELEIRAS - Estante em aço colorida com 06 prateleiras na profundidade de 40 cm produzidas em "CHAPA 26", com reforço simples e 04 colunas em "CHAPA 20" com 40 furacos arredondadas em cada face de cada coluna, Capacidade: 20kg distribuídos em cada prateleira 6 bandejas, capacidade de 30kg por bandeja. Altura 1,98m, largura 0,92m e profundidade 0,40m. | 03 unidades | R\$ 370,00 |
| 10. | CADEIRA INFANTIL - tipo bebe conforto para crianças de até 13kg, com cinto de segurança de três pontos, capota removível, estrutura em plástico resistente com base arredondada, em tecido removível e lavável, com alca e certificado de qualidade do INMETRO. Dispositivo de retenção para crianças de 0 anos. Base arredondada para balançar, redutor de cabeça remove; Prático para transportar o bebe. Alca anatômica mais conforto para carregar. | 10 unidades | R\$ 412,50 |
| 11. | CAMINHA INFANTIL - empilhável, confeccionada em plástico resistente, estrutura metálica em aço inoxidável, tecido plástico lavável com fecho de velcro, medidas: (133x54x11)cm (CxLxA). | 30 unidades | R\$ 291,25 |
| 12. | CADEIRA TIPO POLTRONA PLÁSTICA - Cor: Branca; Material: Polipropileno; Medidas: (C) 53cm x (L) 55cm x (h) 80cm; Peso: 2,354 Kg. | 100 unidades | R\$ 142,25 |
| 13. | ESTANTE EM MADEIRA ESP. 10MM - Estante em madeira 10mm branca e tecido brin leve. 80cm altura x 65cm comprimento x 30cm de profundidade. | 16 unidades | R\$ 802,50 |
| 14. | ARMÁRIO ROUPEIRO COM 12 PORTAS - ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS COM PITAÓ PARA CADEADO E PES EM AÇO. Material: Aço carbono; Chapa de Aço 26; Medida de Cada Porta A:47,5cm; L:30cm; Altura: 197 cm; Largura: 93 cm; Profundidade: 40 cm; Quantidade de portas: 12. Na cor azul. | 31 unidades | R\$ 1.331,25 |
| 15. | CADEIRA DE ESCRITÓRIO - Estrutura em aço carbono com pintura epóxi preta. Assento e encosto madeira com espuma e forro em tecido resistente. Capacidade de Peso mínima de até 120kg. Características: Cor: Preto; Altura do Assento: 45 cm; Altura: 88 cm; Largura: 44 cm; Profundidade: 50 cm; Peso: 4,3 kg; | 10 unidades | R\$ 492,33 |
| 16. | ESTANTE VERDE - Características: Modelo aço; Altura 200 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 6 Divisórias; Com regulagem de Altura; Aguenta até 30 Quilos cada Bandeja; Na cor verde; | 02 unidades | R\$ 398,75 |
| 17. | ESTANTE AMARELA - Características: Modelo aço; Altura 200 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 6 Divisórias; Com regulagem de Altura; Aguenta até 30 Quilos cada Bandeja; Na cor amarela. | 02 unidades | R\$ 398,75 |
| 18. | ESTANTE VERMELHO - Características: Modelo aço; Altura 200 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 6 Divisórias; Com regulagem de Altura; Aguenta até 30 Quilos cada Bandeja; Na cor vermelho. | 02 unidades | R\$ 398,75 |
| 19. | ESTANTE PRETA - Características: Modelo aço; Altura 200 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 6 Divisórias; Com regulagem de Altura; Aguenta até 30 Quilos cada Bandeja; Na cor preta. | 02 unidades | R\$ 398,75 |
| 20. | ESTANTE AZUL - Características: Modelo aço; Altura 200 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 6 Divisórias; Com regulagem de Altura; Aguenta até 30 Quilos cada Bandeja; Na cor azul. | 02 unidades | R\$ 398,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------------|--------------|
| 21. | CADEIRA PE FIXO - CADEIRA SECRETRIA FIXA PE PALITO COURO ECOLOGICO PRETA PARA ESCRITORIO RECEPCAO - Especificacoes: Material Assento/Encosto: Couro Ecologico; Conteudo da Embalagem: 1 cadeira; Altura: 85 cm; Altura encosto: 36 cm; Largura assento: 43 cm; Profundidade assento: 39 cm; Peso liq. aproximado do Produto: 4 kg; Dimensoes Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - (AxLxP) 80 cm x 59 cm x 57 cm; Capacidade de Carga 120 Kg. | 10 unidades | R\$ 294,00 |
| 22. | ARMARIO ROUPEIRO C/ 12 PORTAS - ROUPEIRO EM ACO 12 PORTAS COM PITAO PARA CADEADO E PES EM ACO. Material: Aco carbono; Chapa de Aco 26; Medida de Cada Porta A:47,5cm; L:30cm; Altura: 197 cm; Largura: 93 cm; Profundidade: 40 cm; Quantidade de portas: 12. Na cor vermelha. | 31 unidades | R\$ 1.528,00 |
| 23. | ARMARIO COLORIDO GRANDE - Medidas: Altura: 200,7 cm; Altura dos Pes: 3 cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 40 cm; Sapatas Niveladoras; Cor: Azul ; Cor Interna: Cinza; Cor Predominante: Cinza; Escala de Brilho: Semi-Fosco; Material: Aco; Pes Regulaveis: Sim; Peso Maximo por Prateleira: 20 kg; Portas: 02; Prateleiras: 04 Suporta ate (kg): 80 kg; Tipo de Dobradica/Corredica da Porta: Metalica; Tipo de Porta: Bater; Tipo de Puxador da Porta: Embutido. | 05 unidades | R\$ 1.064,50 |
| 24. | CADEIRA SECRETARIA - CADEIRA SECRETARIA FIXA SEM APOIO PARA 4 PES - Confeccionada em Estrutura de ferro tubular ¾ com pintura epoxi preta. Estofada em espuma injetada com 20 mm de espessura. Cadeira composta de assento e encosto revestidos em tecido j-serrano. Confeccionada com assento e encosto em compensado multilaminado 12 mm com porcas garra, na cor preta. | 10 unidades | R\$ 287,33 |
| 25. | PONTE PARA PARQUE INFANTIL - Material: Materiais da asseguracao (parafusos etc.) e correntes: Pecas de aco do aco inoxidavel AISI 304: Galvanizado e po revestido. Ancoragem: Os bornes sao diretamente 60 cm mais por muito tempo e serao instalados 60 cm sob o nivel a terra. | 02 unidades | R\$ 2.447,50 |
| 26. | TORRE ESCORREGADOR - Composto por um escorregador de estilo tradicional e simples. O conjunto e composto pela torre na qual se acede por uma escada moderna com agarradeiras confortaveis e com um design muito divertido e uma casinha na plataforma elevada que estimula a imaginacao das criancas. 4,107 m comprimento x 3,270 m altura x 1,00 largura Medidas da zona de seguranca: 7 x 4 m. | 02 unidades | R\$ 2.847,50 |
| 27. | CANTINHO DA LEITURA - Especificacao: Tamanho do Produto 1,30mt altura X 1,15mt largura. 15 bolsas, divididas em 3 faixas horizontais de 05 cada. Composicao do Material: Couro ecologico impermeavel, figuras impressas em policromia, 15 bolsos grandes de pvc cristal, costura dupla. | 03 unidades | R\$ 402,66 |
| 28. | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Especificacao: Copo MONOBLOCO, sem solda, em aço inox, com capacidade real de 8 litros. Altura (cm): 52; Largura (cm): 33; Comprimento (cm): 54; Peso(kg): 11,7Motor 1/2 cv; Voltagem 220V Sistema de tracao da helice em aco inox, com encaixe sextavado do eixo. Tampa de borracha atoxica, com encaixe justo ao copo. Sobre tampa acrilica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execucao da receita. Gabinete em aco inox escovado. Copo com anteparo em aco inox, nao permitindo o contato das maos com as laminas. Acoplamento com eixo sextavado, sem pino de tracao. | 01 unidade | R\$ 1.620,75 |
| 29. | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - LAVADORA DE ROUPAS 9KG COM DOSAGEM | 01 unidade | R\$ 2.041,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | |
|-----|--|-------------|--------------|
| | EXTRA ECONOMICA. Especificacoes Tecnicas: Consumo (kWh): 0,240. Controles: Eletromecanicos. Velocidade de centrifugacao (rpm): 750. Tensao/Voltagem: 110V. Consumo de Energia: A (menos 25% de consumo). Acabamento do cesto: Plastico. Consumo de agua: 103. Garantia: 12 meses. Cor: Branco. Eficiencia Energetica: A. COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE ENTRADA: 102cm; LOCALIZACAO DO CABO DE ALIMENTACAO (VISAO FRONTAL): Superior Esquerdo. LOCALIZACAO DA ENTRADA DE AGUA (VISAO FRONTAL): Central. LOCALIZACAO DA SAIDA DE AGUA (VISAO FRONTAL): Inferior Direito. COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE SAIDA:84cm; ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM : Copo Dosador de Sabao em Po, Guia de Uso e Manual de Instalacoes. Dimensoes e peso (com embalagem): LARGURA (cm): 61.8. ALTURA (cm): 103 PROFUNDIDADE (cm): 66.6. PESO BRUTO (kg): 31. Garantia Minima de 12 meses. | | |
| 30. | FREEZER HORIZONTAL - Cor Branco. Dimensoes: Profundidade 78,0 cm x Largura 147,3 cm x Altura 96,0 cm. Voltagem: 110 V. Baixo consumo de energia kWh/ms. Peso liquido aproximado 79,0 kg. Capacidade de armazenamento aproximado 519 l. Congelamento rapido. Dreno frontal. Dupla funcao com acionamento frontal. Funcao Freezer ou refrigerador. Degelo Manual. Termostato no painel frontal. Gabinete interno e externo com chapa de aco pintado. 4 pes com rodizio. Com duas portas. | 01 unidade | R\$ 3.714,37 |
| 31. | TANQUINHO SEMIAUTOMATICO - Especificacao: Capacidade: 12kg; Semiautomatico; Medidas: 48cm de largura, 56cm de profundidade, 96cm de altura; Cor: Branco; 110v. | 01 unidade | R\$ 692,00 |
| 32. | VENTILADOR DE PAREDE - Diametro 60cm, grade metalica, quantidade de pás 03, voltagem bivolt com chave seletora, potencia minima de 160W, grade aco carbonado com pintura eletrostatica, helice em polipropileno, com no minimo 03 velocidades, grade removivel e oscilacao, inclinacao ajustavel em 04 posicoes, cor preto. | 13 unidades | R\$ 366,87 |
| 33. | MULTIPROCESSADOR 6 DISCOS - Especificacao: Potencia do Motor: 0,5CV; Frequencia: 60Hz; Producao: 250 kg/h; Rotacao do Disco: 438 rpm; Diametro do Bocal MENOR: 48 mm; Na embalagem: 1 Processador de alimentos, 6 Discos, 1 Manual de instrucoes; Dimensoes (LxAxP): 29 x 52 x 52 cm; Cor: Preto; 110v. | 01 unidade | R\$ 724,60 |
| 34. | ENCADERNADORA - ENCADERNADORA PERFURADORA REFORCADA OFCIO 15 FLS Especificacoes tecnicas: Perfura ate 15 folhas de 75g cada; Quantidade de furos: 54. Passo (distancia entre o centro de um furo e o outro): 6mm; Comprimento maximo de perfuracao: 330mm; Diametro dos puncoes: 4mm; Tamanho total da base: 320 x 370mm. | 01 unidade | R\$ 761,33 |
| 35. | GUILHOTINA - GUILHOTINA (EXTENSO CORTE 300MM) 12FLS BASE 305X255MM Caracteristicas do Produto: Extensao de corte: 30 cm; Capacidade de corte: 12 folhas (75mg/m ²); Dimensoes: C x L x A: Maquina: 51 x 27 x 8cm / area de trabalho: 30,5 x 25,5cm; Peso: 3,30 Kg. | 01 unidade | R\$ 486,66 |
| 36. | BEBEDOURO - BEBEDOURO INDUSTRIAL - Material: Inox ; 2 torneiras; Capacidade: 50 litros; Reservatorio interno em polietileno atoxico, com uma boia para regulagem do nivel da agua; Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensoes 127v e 220 v; Isolacao termica em EPS1, retendo a temperatura; Termostato interno com regulagem fixa de 4 a 11C e tomada de 03 pinos; Serpentina interna em aco inox 304; Gas refrigerante R134A, ecologicamente correto; Gas Refrigerante: Gas Ecologico R-134A; Altura (cm): 124; Largura (cm): 60; Profundidade (cm): 65; Voltagem: | 01 unidade | R\$ 2.334,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------------|--------------|
| | 110V. | | |
| 37. | PLASTIFICADORA A3 - Potencia: 350 W; Velocidade: 270 mm/ Min; Sistema: 2 Rolos; Espessura do Polaseal :0,5/0,7mm ou 150/175 mic; Aquecimento: 5 - 10 min. | 03 unidades | R\$ 969,00 |
| 38. | DESUMIDIFICADOR DE PAPEL - DESUMIDIFICADOR DE PAPEL BIVOLT - Caracteristicas: Potencia: 27 W em 127 V e 20 W em 220 V Tolerancia: +/- 10%; Corrente: 0,212 A em 127 V e 0,091 A em 220 V; Consumo de energia: 0,027 KW/h em 127 V e 0,020 KW/h em 220 V;Dimensoes: 290 x 415 x 220 mm; Capacidade: 1500 Folhas de 75 g; Tampa e base em poliestileno de alto impacto; Superficie de apoio em chapa de aco pintada eletrostaticamente; Dimensoes adequadas para os formatos mais usuais de papel: Carta, A4, Oficio 9 e Oficio 2; Termostato regulador de temperatura; Peso: 2,760 g. | 02 unidades | R\$ 715,00 |
| 39. | LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO - LIXEIRA PERSONALIZADA LAPIS - Especificacoes: Lixeira em formato de lapis fabricada em Fibra de vidro com capacidade de 90 litros; Dimensoes do produto: Diametro: 40cm; Altura: 80cm; | 06 unidades | R\$ 600,25 |
| 40. | MICROFONE - Microfone Duplo Sem Fio Profissional, CABO, FONTE 110V / 220v. | 02 unidades | R\$ 409,00 |
| 41. | MICROFONE SEM FIO - MICROFONE DINAMICO DUPLO SEM FIO SHOW BATERIA - Especificacoes: Capsula: Dinamica unidirecional; Resposta: 50~20kHz; Sensibilidade: 60dB; Impedancia: 500 Ohms; Alimentacao: Bateria lithium ou 2x DC 1,5V(AA); Tempo medio de duracao da carga: 6 horas; Frequencias operacionais: 641.1 MHz; 660.8 MHz; Distancia do microfone para a base: Aproximadamente 50 metros sem barreiras; Acompanha: 1x Receiver; 2x Microfones de Mao; 2x Baterias de Lithium; 2x Adaptadores para pilhas AA; 1x Case para transporte; 1x Fonte Alimentacao. | 01 unidade | R\$ 1.067,00 |
| 42. | MICROFONE COM FIO - Microfone Dinamico Profissional MXT M-58 + Cabo 3 Metros. | 02 unidades | R\$ 504,33 |
| 43. | CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM SP191 BIVOLT USB /SD/P2/P10/FM : Especificacoes minimas: Funcoes Gravacao; Conexoes USB e cartao de memoria; Cor Preto; Radio FM; Memoria para estacoes Scaneia e armazena todas estacoes disponiveis na regio; Subwoofer Nao; Alimentacao Energia; Voltagem Bivolt; Mais informacoes Frequencia de resposta: 100 Hz - 20KHz; impedancia: 3.3Ohm; bateria de litio: 2400 mAh; frequencia do radio: 87.5- 1080 FM; Garantia minima do Fornecedor 12 meses; Conteudo da embalagem 1 caixa de som; 1 manual de usuario; 1 microfone; 1 adaptador de energia; Dimensoes aproximadas do produto (AxLxP): 20x30x20cm; Peso liq. aproximado do produto (kg) 2,5kg. | 07 unidades | R\$ 1.168,25 |
| 44. | PROJETOR DE MULTIMIDIA - PROJETO MULTIMIDIA - Especificacoes: Sistema de projecao: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projecao:Frontal / Traseiro / Teto; Metodo de projecao:Matriz ativa TFT de polissilicio; Numero de pixels:480.000 pixels (800 x 600) x 3; Brilho em cores - Saida de luz colorida:3300 lumens2; Brilho em branco - Saida de luz branca:3300 lumens2; Razao de aspecto:4:3; Resolucao nativa:800 x 600 (SVGA); Redimensionar:640 x 480 (VGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) ;Tipo de lampada:210 W UHE; Duracao da lampada: Modo Eco: Ate 10.000 horas3 ; Modo Normal: Ate 6.000 horas3; Alcance do Throw-Ratio:1.45 (Zoom:Wide), 1.96 (Zoom:Tele); Distancia de projecao/ tamanho da tela:23" a 350" (polegadas); Correcao de Keystone: Automatico: Vertical: ±30 graus; Slider: Horizontal: ±30 graus; Plug 'n Play USB:Projeto compativel com computadores PC e | 15 unidades | R\$ 4.584,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | |
|-----|---|-------------|--------------|
| | <p>Mac; Razao de contraste:Ate 15000:1; Reproducao de cor:Ate 1 bilhao de cores; Geral: Seguranca: Trava Kensington Padlock; Barra de Seguranca; Garantia:Projetor: 3 anos / Lampada: 90 dias NO BRASIL PELO FABRICANTE DIRETAMENTE. Energia: Voltagem:100 - 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC; Consumo de energia: Modo ECO: 237 W; Modo Normal: 326 W; Porta de Comunicacao Ligada: 2.0 W Standby; Porta de Comunicacao Desligada: 0.2 W Standby Lente de projecao: Tipo:Foco Manual F-number:1,45 - 1,96; Comprimento do foco:16.7 mm; Razao de zoom:Zoom digital 1.0 - 1.35; Controle remoto: Caracteristicas: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Auto, MHL Menu, Volume; Distancia de operacao:6 m; Ângulo de operacao: Direita / Esquerda: ±30 graus; Para cima / Para baixo: ±15 graus; Dimensoes do Projetor: Dimensoes incluindo os pes:30 x 25 x 9,1 cm; Dimensoes excluindo os pes:30 x 25 x 8,6 cm; Detalhes do Projetor: Desempenho do monitor: *NTSC: 480 linhas; *PAL: 576 linhas; (Depende da observacao do padrao multi-frequencia) Sinal de entrada:NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM Interfaces: *1x HDMI; *2x VGA (D-Sub 15 pin); *1x RCA (Video, audio L/R); *2x Entradas de audio Stereo Mini; *1x USB-A; *1x USB-B; *1x RS-232c; *1x D-Sub 15 pin; *1x Saida de audio; *Porta Wireless LAN: 802.11 b/g/n (opcional - modulo vendido separadamente); Alto-falante: 5 W (mono); Ruido do ventilador: *Modo Eco: 28 dB; *Modo Normal: 37 dB; Caracteristicas ecologicas: *Compativel com RoHS; Produto reciclavel7;</p> | | |
| 45. | <p>CAIXA DE SOM BLUETOOTH - CAIXA SOM BLUETOOTH AMPLIFICADA 750W TURBO RMS FM USB SD LED - Especificacoes: Cor: Preta; Voltagem: 110/220V (bivolt automatico); Potencia: 750W Rms; Diametro do alto-falante: 10 (2 unidades); Diametro do tweeter: 6,5 (2 unidades); Luz com indicacao de funcionamento: Sim; Bateria: Nao; Botao liga/desliga: Sim; Botao liga/desliga led: Sim; Funcao gravar: Nao; Display em Led: Sim; Alca de transporte: Sim; Alca lateral: Sim; Led RGB frontal e superior: Sim; Rodizios: Sim; Microfone: Nao; Recursos de audio; Leitura de arquivos por pasta: Nao; Funcao gravar (REC): Nao; Formatos de audio: MP3; Radio; Frequencia: FM; Busca automatica de estacoes: Sim; Memoriza estacoes: Sim; Conectividade Bluetooth: Sim; Entrada USB: Sim (ate 16GB); Entrada Micro SD: Sim (ate 16GB); Entrada audio: Sim, P2; Entrada auxiliar: Sim, P2; Entrada para microfone 1 ou instrumentos: Sim, P10; Entrada para microfone 2 ou instrumentos: Sim, P10; Peso e medidas (aproximados) Medidas da caixa de som: 100 x 30 x 33 cm (altura x largura x profundidade) Comprimento do cabo da fonte de alimentacao: 1,61 m; Medidas da embalagem: 39 x 39 x 105 cm (altura x largura x comprimento); Peso bruto: 17,155 Kg; Itens inclusos: 1 Caixa de Som Bluetooth, 1 Cabo Auxiliar, 1 Manual (portugues). Garantia minima de 12 meses.</p> | 02 unidades | R\$ 1.972,00 |
| 46. | <p>TELA PROJECAO TIPO TRIPE - Possui mecanismo de enrolamento automatico e tripe telescopico acoplado a Tela. Estrutura interna e externa em aluminio. Pintura de alta resistencia. Enrolamento automatico. Tela Portatil com ALCA anatomica. Tripe telescopico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. Altura aproximada 2,80mt. Medidas da Caixa (AxPxC): 0,12 x 0,22 x 2,70m Peso: 18,00 Kgs Dimensao: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82 Diagonal (polegadas): 120. Garantia minima de 12 Meses.</p> | 01 unidade | R\$ 998,75 |
| 47. | <p>TV HD 32" - Especificacoes Tecnicas Tela Tamanho da tela: 32" Resolucao: 1366 x 768 Video: Mecanismo de imagem: HyperReal Frequencia da tela: 60 Hz Taxa Clear Motion</p> | 01 unidade | R\$ 1.711,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | |
|---|--|--|
| <p>: 60 PQI (Picture Quality Index): 100 Dolby Digital Plus Potencia (RMS): 10W Tipo de alto-falante: 2 Canais Navegador (Web Browser) Convergencia: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA WiFi Direct Sintonizador e Transmissao: - Sintonizador analogico - Digital Broadcasting: ISDB-T - Data Broadcasting: GINGA Conectividade: - 2x HDMI - 1x USB - 1x Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) - 1x Entrada de Composto (AV) (Uso Normal por Componente Y) - 1x Ethernet (LAN) - 1x Saida de Audio (Mini-entrada) - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/0/0 - Rede sem fio integrada - Anynet+ (HDMI-CEC) - Design: Mold - Tipo de Borda: VNB - Espessura: Semi Slim - Cor frontal: Preta - Tipo de suporte: Mini Arc Recursos: - Acessibilidade: (Zoom) - Digital Clean View - Busca automatica de canais - Desligamento automático – Legenda - ConnectShare (USB 2.0) – EPG - Game Mode - Idioma: Idioma local - Picture-In-Picture - Compativel com HID USB Recursos Ecologicos: - Sensor ecológico - Selo Procel: A Energia: - Fonte de Energia: AC100-240V 50/60Hz - Eficiencia: A - Consumo: kWh/mes: 3,93 - Consumo de Energia: 26W (Comum) Fisico: - Tamanho da TV com suporte: 737.4 x 465.4 x 150.5 mm - Tamanho da TV sem suporte: 737.4 x 438.0 x 74.1 mm Conteudo da Embalagem: - TV LED HD 32" - Controle remoto TM1240A - Baterias (para controle remoto) - Compativel com Suporte de Parede Padrao VESA - Manual do usuário - Manual eletrônico - Cabo de forca Garantia minima de 12 meses; Peso 5400 gramas (bruto com embalagem)</p> | | |
|---|--|--|

Cachoeira de Minas/MG, 12 de Novembro de 2019.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 063/2019, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 063/2019, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 198/2019, Pregão Presencial n.º 063/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 198/2019, Pregão Presencial n.º 063/2019, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 2019.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Minuta do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Termo de Contrato n.º ____/19, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa _____.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º XXXX, Inscrição Estadual n.º XXXX, com sede (endereço completo), n.º ----, bairro ---- em -----, Estado de -----, neste ato representada pelo(a) -----, o(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do CPF n.º ----- e do RG n.º -----, residente e domiciliado em -----/----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 063/2019 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 198/2019, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 063/2019, Processo Licitatório n.º 198/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE/ UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------|------------------------|-------|-------------------|
| 1. | | | | |
| ... | | | | |

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 198/2019 - Pregão Presencial n.º 063/2019, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob as seguintes dotações: 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-93; 02.04.02.12.361.1202.2.175.449052-513; 02.04.02.12.365.1203.2.070.449052-514; e 02.04.02.12.365.1206.2.008.449052-515.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 063/2019, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.

j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em Edital (Anexo II) os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de 2019.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. (a) ..
EMPRESA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

As informações abaixo deverão ser seguidas para o lançamento dos preços no software.

Recebendo o arquivo por e-mail nomeado com “nome da empresa” e com a extensão **.rar**, baixar e abrir. Assim que abrir, extrair o arquivo compactado, conforme mostra na FIGURA 1, ou descompactar dependendo do programa a qual irá abri-lo.

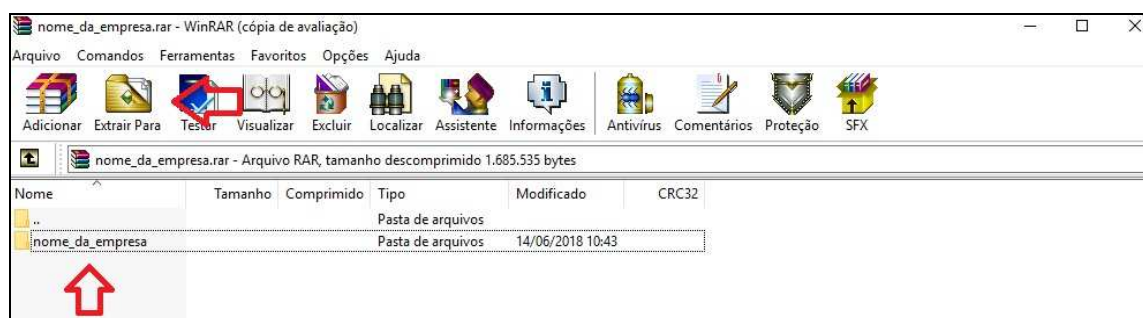


FIGURA 1 – Arquivo .rar

Salvar o arquivo diretamente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, e descompactar a pasta (extrair os arquivos compactados).

Após descompactar, fechar o arquivo **.rar** e abrir o arquivo extraído, conforme FIGURA 2.

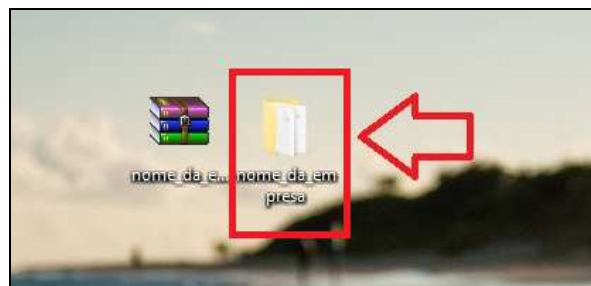


FIGURA 2 – Arquivo extraído

Renomear o arquivo "cotacao2.ex" para "cotacao2.exe", conforme FIGURAS 3 e 4, respectivamente.

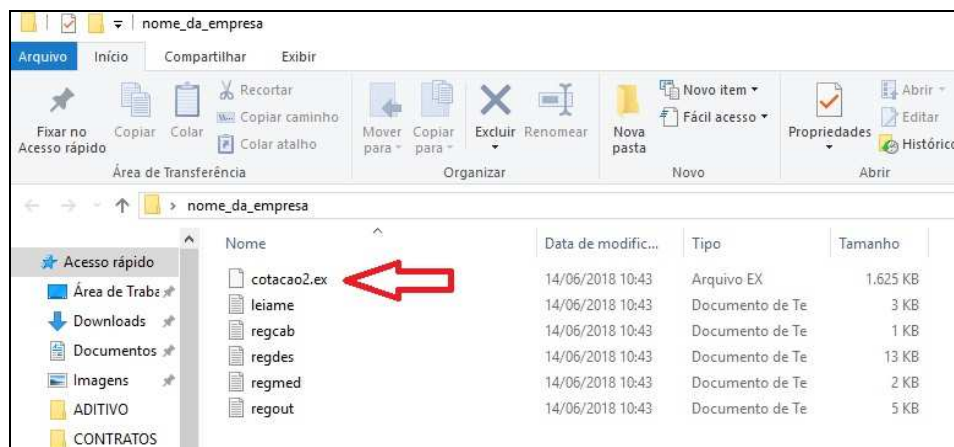


FIGURA 3 – Arquivo a ser renomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

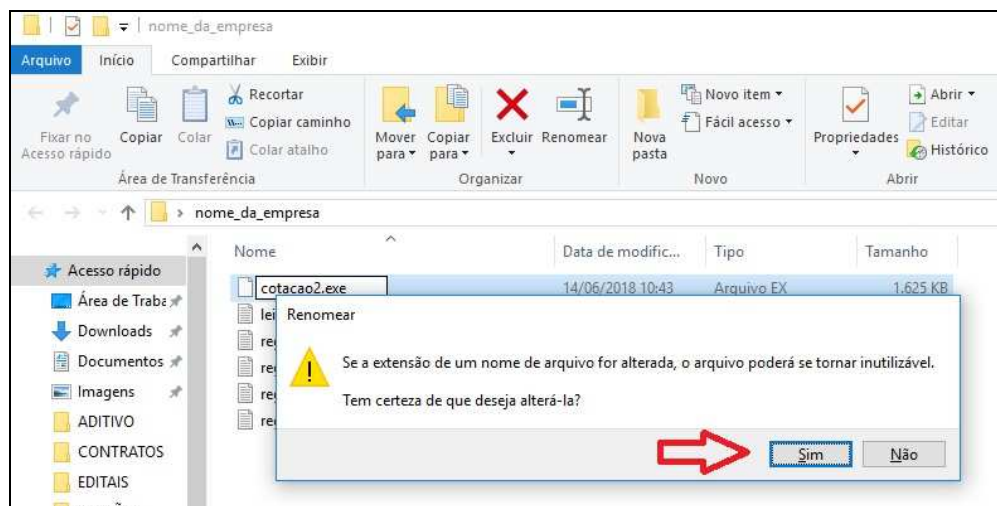


FIGURA 4 – Confirmar alteração

Abrir o programa renomeado, e ir no menu "Cotação" - "Cotação Geral", conforme FIGURA 5. Lançar os valores unitários e suas marcas. Fazer isso nos itens de interesse da empresa até terminar a cotação. Se caso a empresa não for cotar todos os itens de uma só vez, é só clicar em voltar e depois em sair que a cotação será salva automaticamente para poder continuar depois.

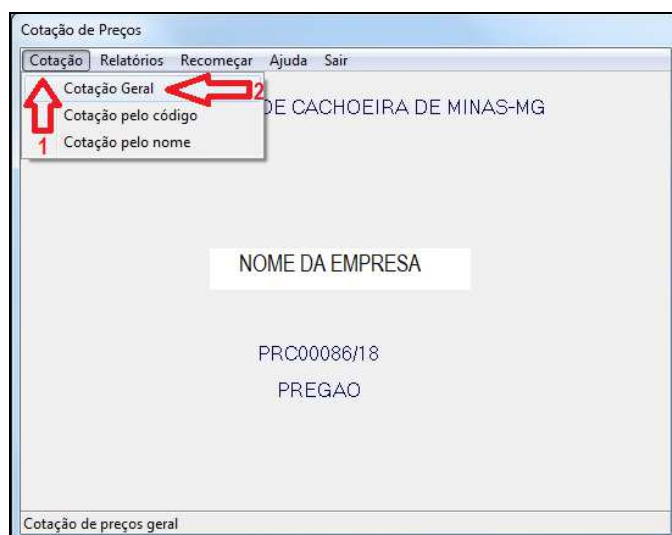


FIGURA 5 – Cotação

Terminando, a empresa poderá conferir seus preços em "Relatórios" - "Conferência de Preços". Conferindo poderá gerar a proposta final em "Relatórios" - "Impressão da proposta final", conforme FIGURA 6 (**lembre-se de estar conectada a uma impressora**), assim será gerado o código de validação na última página da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

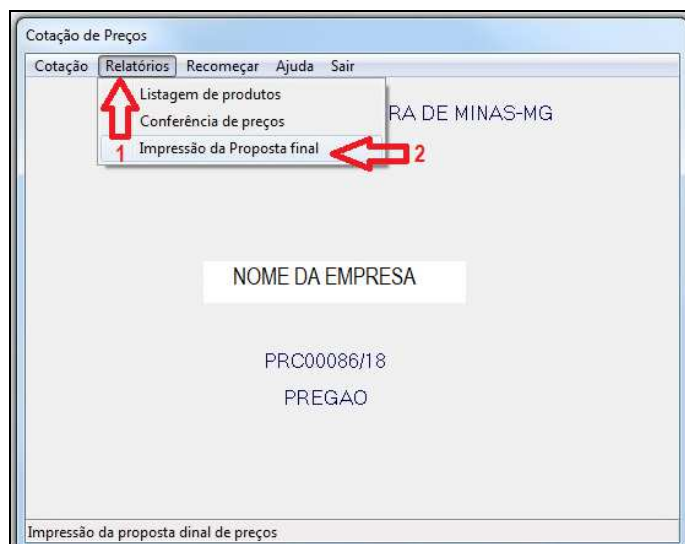


FIGURA 6 – Impressão final da proposta

Após gerar a Proposta Final verificar se estão na pasta os arquivos "regin" e "regcab", conforme FIGURA 7.

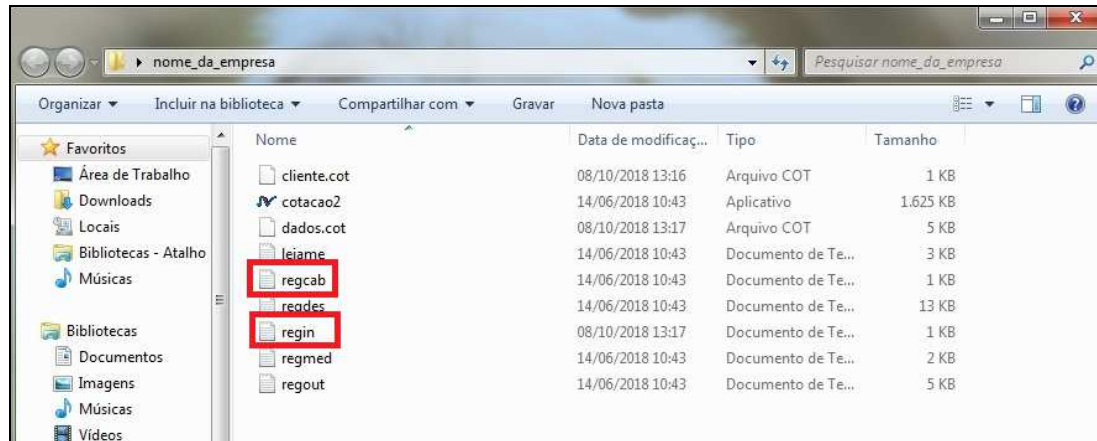


FIGURA 7 – Conferência de arquivos.

Uma vez gerado o código de validação a cotação não poderá ser alterada. Caso precise ser alterada, deverá fazer todos os passos novamente e o código de validação anterior perderá sua validade, sendo necessária nova impressão final da proposta, gerando assim novo código de validação.

Se caso não salvou o arquivo inicialmente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, deverá depois de terminar toda a cotação, copiar **todos** os arquivos para o mesmo. Após abrir a proposta da empresa em nosso sistema, se for pen drive, o mesmo será devolvido à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.